Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 096/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 06 de junho de 2022.

CÓPIA

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Dispõe sobre a autorização da realização de aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 com a Associação de Amigos do Autista – AMA RP".

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 2021
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 07/06/2022
às 14h40min

PROJETO DE LEI Nº 75, DE __ DE ____ DE ____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização da realização de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 com a Associação de Amigos do Autista – AMA RP".

A Lei nº 2.115, de 23 de dezembro de 2021 em que autorizou o município a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento com diversas entidades, sendo uma delas a Associação de Amigos do Autista – AMA RP, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual.

A Associação de Amigos do Autista – AMA de Ribeirão Preto/SP, promove o atendimento de munícipes com TEA (Transtorno do Espectro Autista), com caráter educacional e tem por finalidade promover os direitos humanos através da prestação de serviços educacionais, de saúde e assistencial, com ações específicas de cada área, bem como incentivar pesquisas e estudos sobre o assunto, visando a autonomia, integração e desenvolvimento de seus atendidos.

No inicio de 2022 a referida entidade realizava o atendimento de 02 (dois) pacientes do município, ocorre que no decorrer do ano, conforme apresentado no plano de trabalho atualizado, houve um aumento nos gastos e surgiu a necessidade de realizar o atendimento de mais (01) um paciente, conforme Justificativa do Departamento de Assistência Social em anexo.

Ressalto que a realização do Aditivo no valor de R$ 13.999,96 (treze mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos), é indispensável para manutenção da parceria que já vem sendo realizada durante todos estes anos com a entidade, principalmente considerando a necessidade do paciente em receber o tratamento multidisciplinar de qualidade que a AMA oferece.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização da realização de aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 com a Associação de Amigos do Autista – AMA RP"

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2022 firmado com a Associação de Amigos do Autista – AMA RP inscrito no CNPJ nº 57.715.989/0001-37, no valor de R$ 13.999,96 (treze mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos), no exercício de 2022, de acordo com as dotações específicas.

Parágrafo único. O acréscimo financeiro terá por finalidade aumentar o numero de pacientes atendidos pela instituição, uma vez que o atendimento será realizado para 3 (três) pacientes.

Artigo 2º - Fica autorizada a realização da suplementação da Ficha 61 – Fonte de Recurso 0 0100 caso necessário, com recurso proveniente de superávit financeiro apurado do exercício anterior.

Artigo 3° - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 06 de Junho de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal